



ASSUNTO

Estabelece medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/TO, visando à preservação da saúde em face da possibilidade de contágio pelo vírus “COVID-19”, e dá outras providências.

PORTARIA NORMATIVA Nº 08/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 35 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

CONSIDERANDO os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária CAU/BR *ad referendum* nº 02/2020

RESOLVE

Art. 1º Adotar as seguintes medidas no período de 16 a 31 de março de 2020:

- a) Suspender todos os eventos, reuniões de comissões e plenárias, encontros e atividades coletivas e externas do CAU/TO marcados para acontecer;
- b) Suspender o atendimento presencial do público, ficando disponível o atendimento via e-mail: atendimento@cauto.org.br e whatsapp; (63) 9259-2480.
- c) Suspender a sessão de julgamento do Concurso de Edital nº 002/2019, do 2º Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins nº 01/2019;
- d) Suspender as viagens nacionais de conselheiros, colaboradores e convidados.

Art. 2º. As inscrições dos Editais de Seleção Pública Simplificada-SPS Nº 02/2020, para escolha de 05(cinco) Arquitetos e Urbanistas com a finalidade de implantação de projeto piloto de assistência técnica gratuita, na elaboração de projetos de habitação de interesse social no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional -Tocantins e de Cadastro/Seleção nº 01/2020, com a finalidade de selecionar Candidatos (as) a estágio não obrigatório - sem remuneração, **serão recebidos exclusivamente por via e-mail: atendimento@cauto.org.br, até as datas, fixadas nos respectivos editais.**

Art. 3º. Fica autorizado a realização de teletrabalho pelos empregados do CAU/TO no período de 16 a 31 de março de 2020.

§ 1º As atividades a serem desempenhadas serão acertadas com cada superior hierárquico, tendo o empregado que informar diariamente quais atividades foram realizadas.



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

§ 2º O Presidente do Conselho poderá a qualquer momento, de acordo com a sua necessidade requisitar o empregado que estiver em regime de trabalho remoto.

Art. 4º Neste período todos os colaboradores estarão dispensados do registro do ponto.

Art. 5º Todas as medidas são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmas - TO, 16 de março de 2020.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
Presidente